



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Defiro abertura da inexigibilidade de Licitação como requerida e recomendada, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às despesas, na forma da Lei.

Nazareno/MG, 07 de Agosto de 2024.

Sirley Geraldo de Carvalho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a inscrição de 04 participantes em curso de capacitação o INSTITUTO PLENUM BRASIL, cujo tema é “**Contratação de Obras e Serviços de Engenharia na Nova Lei de Licitações e Contratos.**” nos dias 20 e 21 de Agosto de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG

2. DA JUSTIFICATIVA:

A contratação do curso ora solicitado é de suma importância e obrigação prevista no art. 18, §1º, inciso X, e art. 169, §3º, I, da Lei de Licitações nº 14.133/21, que dispõe sobre o órgão promover a capacitação de servidores que labutam nas diversas fases no que se refere aos processos de Licitação, mais especificamente dos setores de planejamento, administrativos, de compras, de licitações, as assessorias jurídicas, todos envolvidos nos procedimentos de compra e contratação (processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades etc.), tendo em vista a necessidade de construção do conhecimento e a observância dos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/21 para aprimorar a execução das atividades pertinentes à Licitação, cumprindo, assim, os princípios regentes da administração pública e em atendimento da finalidade e interesse público.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Inscrição de 03 (três) participantes no curso de capacitação presencial – “ Contratação de Obras e Serviços de Engenharia na Nova Lei de Licitações e Contratos. ” que será realizado nos dias 20 e 21 de Agosto de 2024, pelo Instituto Plenum.	Inscrição	03



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O contrato tem o valor global de R\$4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais), sendo o valor de R\$1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais) o preço unitário da inscrição.

Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme expressamente previsto no Art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“Art.74 (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (GRIFO NOSSO)

As referidas características estão presentes conjuntamente no curso de capacitação presencial – o INSTITUTO PLENUM BRASIL, cujo tema é “**Contratação de Obras e Serviços de Engenharia na Nova Lei de Licitações e Contratos.**” nos dias 20 e 21 de Agosto de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG. A programação do evento agregará conhecimento e auxiliará na melhora de desempenho por parte dos servidores no exercício de suas funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, torna-se claro que a referida contratação do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual tem o escopo de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O curso será ministrado pelo professor **Carlos Tiago Jorge de Azevedo**, consultor com mais de 16 anos de experiência com gestão pública municipal. Mais de 2.000 horas de palestras sobre contratações públicas, controladoria e planejamento municipal. Professor convidado da Assembleia Legislativa do Mato Grosso. Já foi secretário de planejamento e desenvolvimento econômico. Já foi chefe de gabinete na câmara municipal de Belo Horizonte. Bacharel em Ciências Sociais pela UFV (Universidade Federal de Viçosa), com ênfase em Ciência Política. Estudou Relações Internacionais e Ciência Política na Universidade Beira Interior - UBI - Covilhã - Portugal. Professor/Autor de Microfundamento: Gestão de Captação de Recursos

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A empresa deverá estar em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e fiscais.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Câmara Municipal de Nazareno, sob a rubrica: 01.002.000 01 031 0601 2.804 – 3.3.90.39.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Ficha 016), para o exercício de 2024.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O curso de capacitação presencial – “**Contratação de Obras e Serviços de Engenharia na Nova Lei de Licitações e Contratos.**” será realizado pelo Instituto Plenum.

Participação do curso:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Márcia Maria do Carmo Neves – Agente de Contratação
- Luana Aparecida Ávila – Equipe de Planejamento
- Camila Aparecida Angélico – Pregoeira

Após o término do curso o Instituto Plenum deverá disponibilizar o certificado de conclusão em nome das participantes. O curso ocorrerá nos dias 20 e 21 de Agosto de 2024, em Belo Horizonte/MG com carga horária de 12 horas.

PROGRAMAÇÃO

Dia 20/08 - Terça-feira, de 08:00 às 08:30hrs

Credenciamento e entrega dos materiais.

Dia 20/08 - Terça-feira, de 08:30 às 12:00hrs

MÓDULO I – Introdução e Regras de Planejamento

1. A Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC - Lei 14.133/2021 – aplicabilidade, objetivos e princípios;
2. Conceito de obras e serviços de engenharia (Lei 8.666 vs Lei 14.133 Execução de contratos na Lei 14.133/2021– e o impacto nos contratos em execução.
3. A elaboração do ETP – Estudos técnicos preliminares para as obras públicas – passo a passo.
4. Termo de referência, projetos básico e projeto executivo (importância e conteúdo)
5. Necessidade das especificações técnicas para estabelecimento de critérios de habilitação e julgamento de propostas (como definir e principais irregularidades).
6. Apontamentos do TCE-MG e TCU– Principais Problemas.

Dia 20/08 - Terça-feira, de 13:30 às 18:00hrs

MÓDULO II – Técnicas de Planejamento e Análise de Riscos

1. O plano de contratação anual e novas obras;
2. Precificação – a devida utilização das tabelas SINAP e SETOP;
3. Cronograma de execução e memoria descritivo – Regras, normas e principais erros;
4. Alinhamento com o Planejamento estratégico;
5. Matriz de riscos (o que é; como elaborar);
6. Publicação das licitações, prazos de divulgação e o PNCP; Procedimentos auxiliares na Lei 14.133/2021 (credenciamento, PMI, préqualificação, registro de preços)



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Apontamentos do TCE-MG e TCU – Principais Problemas.

Dia 21/08 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

MÓDULO III – Licitações e suas Modalidades

1. Modalidades de licitação: pregão, concorrência e diálogo competitivo (quando usar cada modalidade)
2. Modos de disputa (aberto, fechado e combinado)
3. Processos Licitatórios eletrônicos e presenciais.
4. Tratamento diferenciado às - ME/EPP
5. Contratações integradas e semi-integradas;
6. Regimes de execução: preço unitário, preço global, empreitada integral, tarefa, fornecimento e prestação de serviço associado - (particularidades; exemplos; quando usar cada regime)
7. Apontamentos do TCE-MG e TCU – Principais Problemas.

Encerramento - 12:00

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência.

9.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Nazareno com respeito à execução do objeto.

9.3 Ressarcir integralmente a CONTRATANTE, caso haja cancelamento do curso e o pagamento já tenha sido efetuado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

10.3 Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em favor da contratada mediante apresentação do boleto de pagamento, que deverá ser enviada à CONTRATANTE, descrevendo o serviço com o respectivo preço.

Os valores constantes no documento de pagamento devem corresponder exatamente aos valores finais homologados, de acordo com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Nazareno.

A Câmara Municipal de Nazareno não efetuará o pagamento caso os valores do documento de pagamento estejam em desacordo com a Nota de Empenho.

12. DO RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A competência em fiscalizar o objeto desta contratação será do Fiscal de Contratos:

13. DA VIGÊNCIA

A vigência desta contratação se encerrará ao final do curso presencial: **“Contratação de Obras e Serviços de Engenharia na Nova Lei de Licitações e Contratos.”** que será realizado pelo Instituto Plenum, nos dias 20 e 21 de Agosto de 2024.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Nazareno/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3(três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

e) As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Nazareno/MG, 02 de Agosto de 2024.